



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 09/2019

"Visa denominar imóvel do Município
de Dr. Marcos Roberto Sgambati"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "**DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI**" o
imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas
por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2019.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 21/02/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 26/02/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 02/2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 02/2019

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 03/2019

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 03/2019

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Dr. Marcos Roberto Sgambati** o imóvel situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770 - Centro, neste Município.

Dr. Marcos Roberto Sgambati, nascido em Pirassununga/SP, em 12 de junho de 1940, era filho de Vicente Sgambati e de Antonieta Bonafé Sgambati.

Dr. Marcos completou o Curso Científico do Instituto de Educação de Pirassununga – IEP e Cursou a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, onde fez residência médica e se formou doutor na especialidade de ginecologia e obstetrícia.

Exerceu sua profissão na cidade de Pirassununga por mais de trinta anos, onde fez cerca de 12.000 partos.

Dr. Marcos casou-se com Eliana Russomano Veiga Sgambati, com quem teve sua única filha, Ana Carolina Veiga Sgambati.

Dr. Marcos Roberto Sgambati exerceu o cargo de vereador suplente no período de 30 dias, compondo as seguintes Comissões Permanentes: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura; Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor.

Dr. Marcos Roberto Sgambati, faleceu dia 22 de julho de 2018.

Exemplar cidadão e médico querido pela população, **Dr. Marcos Roberto Sgambati** deixou saudades, sendo merecedora homenagem póstuma proposta nesta propositura.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2019.

Léo Sampaio
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARCOS ROBERTO SGAMBATI

CPF

862.671.088-72

MATRÍCULA

116541 01 55 2018 4 00065 172 0015574 57

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado - 69 anos

NACIONALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pirassununga - SP	RG 4.332.718-7 SSP/SP	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Santo Antonio, 294

Bairro: Vila Bráz Cidade: Pirassununga - SP

ANTONIETA BONAFÉ SGAMBATI

VICENTE SGAMBATI

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e dois de julho de dois mil e dezoito - 09:30h

DIA 22 MÊS 07 ANO 2018

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia ,Avenida Ne wbn Prado, 1883, Centro, Pirassununga SP

CAUSA DA MORTE

Sepse Foco Pulmonar, Broncopneumonia, Arritmia Ventricular Grave, Diabetes Melitus

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pirassununga-SP

DECLARANTE

Eliana Russomano Veiga Sgambati (cônjuge)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Luis Ricardo Jorge - CRM: 49620

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER

Nascido em 12/06/1949. Óbito lavrado em 24/07/2018, no livro C nº 65, à folha nº 172V, sob o nº 15574. Era casado com ELIANA RUSSOMANO VEIGA SGAMBATI, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - RIBEIRÃO PRETO - 3º SUBDISTRITO, livro B-24, às fls. 247, sob nº 2685, em 08 de setembro de 1979; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Ana Carolina com 35 anos de idade; não deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutela da Sede

Egler Cristina da Silva Souza - Oficial Interina
Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 24 de julho de 2018.

Luis Roberto Fontanari Vieira
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (6)

11654-1 - AA 000025472
11654-1-025001-022000-0518

Dr. Marcos Roberto Sgambati



Uma breve Biografia

- Nasceu em Pirassununga aos 12 de Junho de 1940, filho de Vicente Sgambatti e Antonieta Bonafé Sgambatti
- Completou o Curso Científico no Instituto de Educação de Pirassununga (IEP)
- Cursou a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, onde fez residência médica e se formou doutor nas especialidades de ginecologia e obstetrícia
- Exerceu sua profissão na cidade de Pirassununga por mais de trinta anos, onde fez cerca de 12.000 partos
- Casou-se com Eliana Russomano Veiga Sgambati , com quem teve sua única filha, Ana Carolina Veiga Sgambati
- Faleceu na cidade de Pirassununga em 22 de Julho de 2018, aos 69 anos

Jânia Sgambatti Calmonca

3561 - 4310

9.9341 - 7855



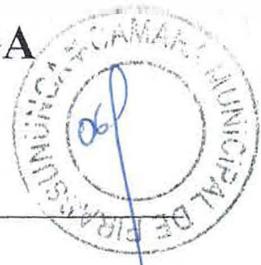
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Pirassununga, 08 de julho de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação de imóvel situado na Rua Siqueira Campos, nº 1.770, esquina com Rua Bom Jesus, Centro, neste Município, cujas informações é que será destinado a uma Farmácia do Povo.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria os bons ofícios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade, no sentido de informar, se o imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1.770, esquina com Rua Bom Jesus, Centro, é de propriedade do município.

Solicito ainda informar se referido imóvel está desprovido de denominação e se existe ~~algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive o nome da Rua onde se localiza para constar do Projeto de Lei.~~

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

Leônido Sampaio Filho

Vereador

Ilustríssimo Senhor

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO

Encarregado do Setor de Patrimônio
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA - SP

Recebido

Pirassununga, 13/8/18

Eduardo J. L. da Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Patrimônio



Ofício nº 06/2018

Pirassununga, 14 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício do nobre vereador, datado de 08 de julho de 2018, informamos que o imóvel situado na rua Siqueira Campos, nº 1.770, é de propriedade municipal e está desprovido de denominação oficial.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

CHB
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado de Setor -
Patrimônio

Excelentíssimo Senhor
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador Municipal
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-02-21 14:47

- PL_007_2019.pdf (~643 KB)
- PL_009_2019.pdf (~1,0 MB)



Prezada Senhora
Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s) de lei:

- Projeto de Lei nº 07/2019, de autoria do Executivo Municipal, que visa acrescentar dispositivo na Lei nº 1.535, de 23 de junho de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências; e
- Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa denominar de "Dr. Marcos Roberto Sgambati" o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2814

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.º: 06/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 09/2019.

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

EMENTA: PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL. ART. 25, INC. XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, cujo objeto é denominar de DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI o imóvel do Município situado na Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro, neste Município.

Nos termos do art. 74 da Resolução n. 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução n. 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 21 de fevereiro de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de próprios públicos é matéria de competência do Município, conquanto seja assunto de relevante interesse local.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 26 / 03 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

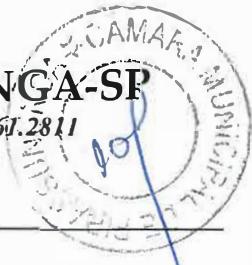


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3567.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



O art. 30 da Constituição da República elenca a competência legislativa dos Municípios, e dentre elas está, em seu inciso I, “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

(...)

XIV – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

É importante salientar que o Projeto de Lei deve obrigatoriamente obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º, todos do art. 2º da Resolução nº 150, de 03 de outubro de 1989, da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos. Os referidos dispositivos dispõem o que segue:

Art. 2º Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nomes de pessoas;

(...)

§ 1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentem o mérito da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. O atestado de óbito apresentado cumpre o requisito do art. 2º, parágrafo 1º, da citada Resolução. Ademais, o Senhor Doutor Marcos Roberto Sgambati prestou relevantes serviços para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares. Por fim, o documento proveniente do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Pirassununga declara que o imóvel em referência é municipal e está desprovido de denominação oficial.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente à competência desta Casa Legislativa a denominação de próprios públicos municipais. Na esteira desse entendimento, verificada a obediência a todas as normas contidas na Resolução nº 150 desta Casa Legislativa e aos diplomas suso mencionados, nada tenho a me opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 09/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2019.

Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

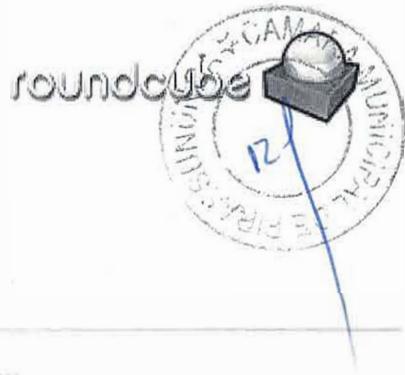
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-02-26 08:53

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-02-26

Hora: 08:53:28

Nome: Secretaria Geral

Usuario: secretaria

E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao: - Projeto de Lei nº 09 / 2019

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Parecer_PL_009_2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 504215

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa denominar de “DR MARCOS ROBERTO SGAMBATI” • imóvel do Município, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 MAR 2019

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa denominar de “DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI” o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 07 MAR 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Edson Sidinei Vick
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5353 PROJETO DE LEI N° 09/2019

"Visa denominar imóvel do Município
de Dr. Marcos Roberto Sgambati."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de "*DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI*" o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00238/2019-SG

Pirassununga, 12 de março de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 124 a 131/2019; e Pedido de Informações nºs 51 e 52/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2019.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5353, referente ao Projeto de Lei nº 09/2019, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido

Danilo

13-03-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para conferência e juntada
das Leis nos projetos competentes.

Ofício nº 017/2019

Pirassununga, 25/3/2019.

Pirassununga, 25 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.430, 5.431, e 5.432/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.432, DE 13 DE MARÇO DE 2019 -

*"Visa denominar imóvel do Município
de Dr. Marcos Roberto Sgambati."*

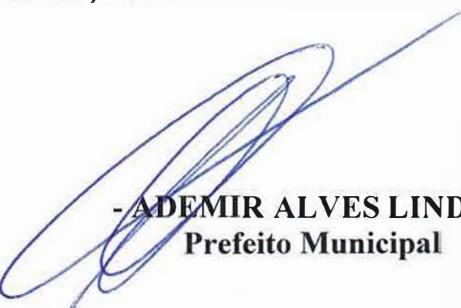
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **"DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI"**, o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2019.


**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

com o objetivo de conscientizar a população sobre a Hanseníase.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Janeiro Roxo” um laço na cor roxa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

Dag/.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.432, DE 13 DE MARÇO DE 2019 -

“Visa denominar imóvel do Município de Dr. Marcos Roberto Sgambati.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI”, o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro.

- LEI Nº 5.425, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

**Name****Last modified****Size**

	2019-04-05 - Diário Eletrônico nº 69 - 05 de Abril de 2019.pdf	05-Apr-2019 14:31	4.6M
	2019-04-04 - Diário Eletrônico nº 69 - 04 de Abril de 2019.pdf	04-Apr-2019 14:28	212K
	2019-04-03 - Diário Eletrônico nº 69 - 03 de Abril de 2019.pdf	03-Apr-2019 14:51	303K
	2019-04-02 - Diário Eletrônico nº 69 - 02 de Abril de 2019.pdf	02-Apr-2019 14:31	202K
	2019-04-01 - Diário Eletrônico nº 69 - 01 de Abril de 2019.pdf	01-Apr-2019 14:42	174K
	2019-03-29 - Diário Eletrônico nº 68 - 29 de Março de 2019.pdf	29-Mar-2019 14:53	215K
	2019-03-28 - Diário Eletrônico nº 68 - 28 de Março de 2019.pdf	28-Mar-2019 14:22	173K
	2019-03-27 - Diário Eletrônico nº 68 - 27 de Março de 2019.pdf	27-Mar-2019 14:02	195K
	2019-03-26 - Diário Eletrônico nº 68 - 26 de Março de 2019.pdf	26-Mar-2019 15:17	205K
	2019-03-25 - Diário Eletrônico nº 68 - 25 de Março de 2019.pdf	25-Mar-2019 14:57	176K
	2019-03-22 - Diário Eletrônico nº 68 - 22 de Março de 2019.pdf	22-Mar-2019 14:26	195K
	2019-03-21 - Diário Eletrônico nº 68 - 21 de Março de 2019.pdf	21-Mar-2019 14:36	213K
	2019-03-20 - Diário Eletrônico nº 68 - 20 de Março de 2019.pdf	20-Mar-2019 15:04	214K
	2019-03-19 - Diário Eletrônico nº 68 - 19 de Março de 2019.pdf	19-Mar-2019 15:51	196K
	2019-03-18 - Diário Eletrônico nº 68 - 18 de Março de 2019.pdf	18-Mar-2019 15:58	184K
	2019-03-15 - Diário Eletrônico nº 68 - 15 de Março de 2019.pdf	15-Mar-2019 16:41	186K
	2019-03-14 - Diário Eletrônico nº 68 - 14 de Março de 2019.pdf	14-Mar-2019 16:44	215K
	2019-03-13 - Diário Eletrônico nº 68 - 13 de Março de 2019.pdf	13-Mar-2019 15:44	208K
	2019-03-12 - Diário Eletrônico nº 68 - 12 de Março de 2019.pdf	12-Mar-2019 14:34	187K
	2019-03-11 - Diário Eletrônico nº 68 - 11 de Março de 2019.pdf	11-Mar-2019 14:10	185K
	2019-03-08 - Diário Eletrônico nº 68 - 08 de Março de 2019.pdf	08-Mar-2019 15:17	213K
	2019-03-07 - Diário Eletrônico nº 68 - 07 de Março de 2019.pdf	07-Mar-2019 15:45	284K
	2019-03-06 - Diário Eletrônico nº 68 - 06 de Março de 2019.pdf	06-Mar-2019 15:59	187K
	2019-03-01 - Diário Eletrônico nº 68 - 01 de Março de 2019.pdf	01-Mar-2019 16:55	439K
	2019-02-28 - Diário Eletrônico nº 67 - 28 de Fevereiro de 2019.pdf	28-Feb-2019 16:55	275K
	2019-02-27 - Diário Eletrônico nº 67 - 27 de Fevereiro de 2019.pdf	27-Feb-2019 16:52	306K
	2019-02-26 - Diário Eletrônico nº 67 - 26 de Fevereiro de 2019.pdf	26-Feb-2019 16:51	242K
	2019-02-25 - Diário Eletrônico nº 67 - 25 de Fevereiro de 2019.pdf	25-Feb-2019 16:59	172K
	2019-02-22 - Diário Eletrônico nº 67 - 22 de Fevereiro de 2019.pdf	22-Feb-2019 16:39	174K